



Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 29/05/2024

d) Atender/agilizar a realização de trabalhos no meio rural, com atendimento as demandas dos agricultores;

e) Equipar a frota de máquinas do município;

f) Reduzir custos com locação e manutenção;

g) Atender produtores de baixa renda, beneficiando a agricultura familiar.

Posto isto, faz-se necessário realizar a vinculação do recurso referente ao saldo de repasse da concedente, vinculando o mesmo ao orçamento vigente como PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), originário da Receita 2.4.1.4.01.00.00.00.00.00 - Transferência de Convênio da União e de suas Entidades, no valor de R\$ 1.719.000,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil reais), vinculados a conta corrente 60710950 - Conv. n° 950494/2023 Aquisição de Equipamentos (Pá Carregadeira), agência 1823, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$1.719.000,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil reais).

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

17.001.20.606.0032.1.060. APOIO AO DESENV. AGROPECUARIO - CONV

363 - 4.4.90.52.00.00 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.719.000,00

Total Suplementação: R\$ 1.719.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.4.01.01.00.00000000 Fonte: 17000000
1.719.000,00

Total da Receita: R\$ 1.719.000,00

Art. 3º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA

LEI Nº 5.387/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrirno orçamento vigente municipal umCRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$7.437.261,56 (sete milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT.DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

Cacoal, Rondônia, Diário Oficial do Município de Cacoal/RO, 29/05/2024

23.001.17.512.0031.1.059.

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA
REAPARELHAMENTO

DO SISTEMA DE AGUA-SAAEC

52-4.4.90.51.00.0027000000 OBRAS E INSTALAÇÕES
7.437.261,56

Total Suplementação: R\$ 7.437.261,56

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica
utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro,
em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da
Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 28 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por: KELLY SAMARA DUARTE DA
ROSA

LEI N. 5.388/PMC/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
CACOAL DESAFETAR E DOAR, SEM ENCARGOS, COM
BASE NO INTERESSE PÚBLICO,

IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DO ESCRITÓRIO
REGIONAL DE CACOAL,

DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições
legais,

E faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e
ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a doar ao
Governo do Estado de Rondônia o imóvel pertencente
ao Município de Cacoal/RO,

medindo 443,88m² (quatrocentos e quarenta e três
metros e oitenta e oito centímetros quadrados),
denominado Lote 08 (165), Setor 04, da Quadra 45,
Gleba 07,

localizado na Rua Machado de Assis no Município de
Cacoal/RO, registrado sob nº 6.631, em maior porção, no
SRI da comarca de Porto Velho/RO,

e matriculado sob nº 078, em 05 de julho de 1983,
regularizado sob nº R-1.320/78, de 16/07/1998, avaliado
em R\$ 191.946,63 (cento e noventa e um mil novecentos
e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º possui finalidade
específica, destinando-se à regularização do Escritório
Regional de

Cacoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento
Ambiental - SEDAM no Município de Cacoal/RO.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei se efetivará por
escritura pública, lavrada no cartório competente, e
independentemente de procedimento licitatório,

procedimento dispensável, nos termos da alínea "b",
inciso I, do art. 76, da Lei n. 14.133/21 e demais normas
incidentes.

Parágrafo único. Todos os ônus necessários para a
regularização do imóvel deverão ser arcados pela
donatária.

Art. 4º A doação objeto da presente Lei será revogada, de
pleno direito, revertendo à propriedade do imóvel, ao
domínio pleno da municipalidade,

sem prejuízo das demais hipóteses previstas nesta Lei
ou em outras normas ou regulamentos aplicáveis,
quando o donatário fizer uso do imóvel doado para fins
distintos daquele determinado.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de
Administração fiscalizar o cumprimento da destinação,
objeto dessa doação.